

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos sem a indicação de região

Em R\$

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
ISS	Incentivo Fiscal	Projetos Culturais	Lei nº 1940/1992 (atual Lei nº 5533/2013)	51.728.424
ISS	Incentivo Fiscal	Programa de apoio ao ensino médio	Lei nº 3468/2002	19.288.145
ISS	Redução de Alíquota	Empresa Junior	Lei nº 3691/2003 - art. 33 item 8 da Lei nº 691/84	25.056.229
ISS	Redução de Alíquota	Serviços relativos à indústria cinematográfica vinculados a filmes brasileiros	Lei nº 3691/2003 - art. 33 item 9 da Lei nº 691/84	4.635.494
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de saúde e de assistência médica com internação	Lei nº 3691/2003 - art. 33 item 10 da Lei nº 691/84	254.639.310
ISS	Redução de Base de Cálculo	Autônomos e Sociedades uniprofissionais	Lei nº 3720/2004 (atual Lei nº 5739/2014) - art. 33 item 5 da Lei nº 691/1984	307.832.975
ISS	Redução de Alíquota	Administração de Fundos	Lei nº 3720/2004 - art. 33 item 12 da Lei nº 691/84	190.357.741
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e valores mobiliários - DTVM e CTVM	Lei nº 3720/2004 - art. 33 item 13 da Lei nº 691/84	35.382.684
ISS	Incentivo Fiscal	Programa de ampliação ao atendimento em creches	Lei nº 3867/2004	1.184.252
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de construção - hotéis para a Copa do Mundo e Olimpíadas	Lei nº 3895/2005 e Lei nº 5230/2010	1.496.444
ISS	Isenção	Serviços de construção de empreendimentos habitacionais de interesse social - Minha casa Minha Vida	Lei nº 5065/2009	18.035
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de táxi, quando prestados por sociedades cooperativas	Lei nº 5106/2009 - art. 33 item 16 da Lei 691/81	2.526.029
ISS	Redução de Alíquota	Serviços públicos de transporte coletivo operados, exclusivamente, por ônibus	Lei nº 5223/2010 - Art. 33 item 18 da Lei 691/84	61.551.125
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de agenciamento, corretagem, intermediação e Representação, quando relativos a resseguros	Lei nº 5588/2013 - Art. 33 item 20 da Lei nº 691/84	191.955
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de logística relacionados à exploração e exploração de petróleo, de gás natural e de outros recursos minerais	Lei nº 5741/2014 - Art. 33 item 21 da Lei nº 691/84	14.217.390
TOTAL				970.106.234

Referência base: Análise consolidada de notas, tributado no Município e regime de tributação normal.

NOTA: as Reduções de Alíquota de ISS concedidas pelas leis 6.262/2017, 6.263/2017 e 6.264/2017 referem-se a atividades até então não tributadas por esse imposto ou a serviços não existentes no território deste município, razão pela qual não foram relacionadas; portanto também não trata de renúncia de receita existente, e em consequência a estimativa futura de receita de ISS é líquida de qualquer efeito futuro decorrentes dessas leis.

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos sem a indicação de região

Em R\$

TRIBUTU	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
IPTU	Isenção	INTER.HIST/CULT/ECOL	art. 61, I, Lei 691/84	34.765.526
IPTU	Isenção	INTER.HIST/CULT-DEF	art. 61, I, Lei 691/84	28.577.271
IPTU	Isenção	HOTEL/18/19 L3895 ART3	art. 3º, Lei 3.895/2005	25.254.215
IPTU	Isenção	SOC.DESPORTIVA/SIND-DEF	art. 61, VI, Lei 691/84	19.649.632
IPTU	Isenção	CEDIDO AO MUNICIPIO	art. 61, XIII, Lei 691/84	18.567.870
IPTU	Isenção	COBR.SUSP.-DEC.JUD.	N/A	11.575.718
IPTU	Isenção	TEMP.CENT.TEN.-DEF	art. 61, XXII, Lei 691/84	10.687.902
IPTU	Isenção	RESERVA FLORESTAL -DEF	art. 61, V, Lei 691/84	9.137.104
IPTU	Isenção	SOB COND.RESOLUTORIA	diversos	7.730.610
IPTU	Isenção	INT HIST/CULTUR - DEF	art. 61, I, Lei 691/84	4.164.050
IPTU	Isenção	INT HIST/CULTUR - RES	art. 61, I, Lei 691/84	4.115.476
IPTU	Isenção	COMIT OLIMPICO – RES	Lei 5.230/2010	3.570.067
IPTU	Isenção	MIS DIPLOM/CONSULADO-DEF	art. 61, II, Lei 691/84	2.460.874
IPTU	Isenção	EX-COMBATENTE-DEF	art. 61, XI, Lei 691/84	2.193.865
IPTU	Isenção	MUSEU - DEF	art. 61, VIII, Lei 691/84	1.938.961
IPTU	Isenção	INST.EDUC.ART.CUL-DF	art. 61, VIII, Lei 691/84	1.884.709
IPTU	Isenção	INTER.HIST/CULT-RES	art. 61, I, Lei 691/84	1.817.487
IPTU	Isenção	PENSIO.APOSEN.-DEF	art. 61, XXIII, Lei 691/84	1.721.221
IPTU	Isenção	EDITORA DE LIVROS-DEF	art. 61, XV, Lei 691/84	1.593.318
IPTU	Isenção	CEDIDO AO MUNICIPIO-RES	art. 61, XIII, Lei 691/84	1.531.135
IPTU	Isenção	TEATRO-DEF	art. 61, VII, Lei 691/84	1.324.730
IPTU	Isenção	TEMP.CENT.TEND.-RES	art. 61, XXII, Lei 691/84	907.951
IPTU	Isenção	IND. CINEMAT.- DEF	art. 61, IX, Lei 691/84	881.752
IPTU	Isenção	LEI 3895 ART 1 § 2, II - RES - imóvel já utilizado como empreendimento hoteleiro	art. 1º, §2, II, Lei 3.895/2005 - incentivo para construção de hotéis	877.964
IPTU	Isenção	POLICLÍNICA LEI 2529	Lei 2.529/1996	749.427
IPTU	Isenção	ASS.PROFIS./MORADOR-DEF	art. 61, VI, Lei 691/84	747.828
IPTU	Isenção	IMOVEL TOMBADO - DEF	art. 61, I, Lei 691/84	654.044
IPTU	Isenção	CULT. EXTRAT. VEGETAL	art 59, § 2º, 3, Lei 691/84	591.887
IPTU	Isenção	IND. CINEMAT.- RES.	art. 61, IX, Lei 691/84	562.337

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos sem a indicação de região

				Em R\$
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
IPTU	Isenção	RESERVA FLORESTAL -RES	art. 61, V, Lei 691/84	270.017
IPTU	Isenção	LEGISL. ESPECIFICA	diversos	250.880
IPTU	Isenção	INTER.ECOLOGICO-DEF	art. 61, I, Lei 691/84	240.456
IPTU	Isenção	PENSIO.APOSEN.-RES	art. 61, XXIII, Lei 691/84	233.001
IPTU	Isenção	EDITORA DE LIVROS-RES	art. 61, XV, Lei 691/84	191.818
IPTU	Isenção	DEC. JUDIC. DEFINITIVA	N/A	189.258
IPTU	Isenção	SOC.DESPORTIVA/SIND-RES	art. 61, VI, Lei 691/84	170.330
IPTU	Isenção	FEDER./CONFEDERACAO	art. 61, VI	125.264
IPTU	Isenção	INST.EDUC.ART.CUL-RES	art. 61, VIII, Lei 691/84	89.764
IPTU	Isenção	BIBLIOTECA PUBLICA-DEF	art. 61, XIX, Lei 691/84	79.423
IPTU	Isenção	MIS DIPLOM/CONSULADO-RES	art. 61, II, Lei 691/84	57.311
IPTU	Isenção	DEF/ESCOLA DEFICIEN	art. 61, XII, Lei 691/84	48.344
IPTU	Isenção	LEI 5230 ART 4/7- RES	Art. 4/7 Lei 5.230/2010	35.971
IPTU	Isenção	ESC.EDUC.DEFIC.-DEF.	art. 61, XII, Lei 691/84	35.339
IPTU	Isenção	DEFIC.FISICO-DEF	art. 61, § 11, Lei 691/84	34.707
IPTU	Isenção	LEI 5965 ART 3 -DEF	art. 3º, Lei 5.965/2015 - Tipologia Especial	27.969
IPTU	Isenção	DEFIC.FISICO-RES	art. 61, § 11, Lei 691/84	19.742
IPTU	Isenção	IMOVEL TOMBADO - RES	art. 61, I, Lei 691/84	12.380
IPTU	Isenção	SALA EXIB. CINE. DEF	art. 61, X, Lei 691/84	8.980
IPTU	Isenção	L 691;XVII LOT IRREG	art. 61, XVII, Lei 691/84	5.029
IPTU	Isenção	EX-COMBATENTE-RES	art. 61, XI, Lei 691/84	360
TOTAL				202.361.275

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos sem a indicação de região

				Em R\$
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
TCL	Isenção	APOSENT/PENSION-DEF.	art 5º, III, Lei 2.687/98	510.856
TCL	Isenção	FAVELA	art 5º, I, Lei 2.687/98	245.959
TCL	Isenção	TEMPLO-ISENCAO DEFIN	art 5º, V, Lei 2.687/98	224.836
TCL	Isenção	COBR.SUSP. - DEC.JUD.	N/A	205.103
TCL	Isenção	S/COBR.-PROP.MUNIC.	confusão art. 381 CC	104.288
TCL	Isenção	CEDIDO AO MUNICIPIO -DEF	art 5º, II, Lei 2.687/98	90.450
TCL	Isenção	Lei 5261 TCL/TxJudic	Lei 5.261/2011 - Imóveis do Estado	69.907
TCL	Isenção	TEMPLO-ISENCAO RESOL	art 5º, V, Lei 2.687/98	26.447
TCL	Isenção	APOSENT/PENSION-RES.	art 5º, III, Lei 2.687/98	15.605
TCL	Isenção	DEFIC.FISICO-DEF	art 5º, III, Lei 2.687/98	6.337
TCL	Isenção	SOB COND RESOLUTORIA	Código genérico antigo que vem sendo substituído pelos códigos específicos criados para cada hipótese legal.	5.039
TCL	Isenção	Lei 5261 TCL/TxJudic RES	Lei 5.261/2011 - Imóveis do Estado	1.875
TCL	Isenção	DEFIC.FISICO-RES	art 5º, III, Lei 2.687/98	1.225
TCL	Isenção	DEC. JUDIC. DEFINITIVA	N/A	792
TCL	Isenção	CEDIDO AO MUNICIPIO -RES	art 5º, II, Lei 2.687/98	288
TOTAL				1.509.006

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos sem a indicação de região

				Em R\$
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
ITBI	Isenção / Redução	Minha Casa minha Vida - primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social ou de arrendamento residencial	art. 3º, Lei 5.065/2009	36.062.904
ITBI	Isenção	Aquisição de bem ou direito sobre imóvel residencial construído pela CEHAB-RJ	Art. 7º, XII, Lei 1.364/88	484.065
ITBI	Isenção	Imóveis situados em conjuntos habitacionais, reassentamentos e grupos residenciais, definidos por ato do Poder Executivo como de baixa-renda	Art. 8º, inc. I, lei 2.277/94	16.020.631
ITBI	Isenção	Aquisição decorrente de investidura determinada por pessoa jurídica de direito público	Art. 7º, inc. II, Lei 1.364/88	252.359
ITBI	Isenção	Unidades habitacionais e os terrenos situados nos loteamentos e vilas inscritos no Núcleo de Regularização de loteamentos e declarados por Lei Municipal como Área de Especial Interesse Social	Art. 8º, caput, Lei 2.277/94	64.460
ITBI	Isenção	Transmissão em que o alienante seja o Município do Rio de Janeiro	Art. 7º, inc. VII, Lei 1.364/88	1.687.725
TOTAL				54.572.144

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos com a indicação de região

				Em R\$
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
ISS	Isenção / Redução de Alíquota	Serviços de construção e operação de terminais portuários relacionadas à implementação de Complexo Siderúrgico na Zona Oeste do Município do Rio de Janeiro	Lei nº 4.372/2006 e Lei nº 5.133/2009	63.150
ISS	Isenção / Redução de Alíquota	Serviços relacionados com a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio	Lei nº 5.128/2009	3.671.811
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de pesquisa, desenvolvimento e gestão de projetos nas áreas A e B, correspondentes à antiga Ilha do Bom Jesus e ao Parque Tecnológico do Rio na Ilha do Fundão	Lei nº 5.344/2011 - art. 33, item 19, da Lei 691/84	4.926.813
ISS	Redução de Alíquota	Serviços de Teleatendimento prestados por estabelecimentos situados na Área de Planejamento 3 – AP-3; na Área de Planejamento 5 – AP-5; na Área de Planejamento 2.2 – AP-2.2	Lei nº 5.409/2012 - Art. 33, item 15, da Lei nº 691/84	13.741.871
TOTAL				22.403.645

Referência base: Análise consolidada de notas, tributado no Município e regime de tributação normal.

Nota: a Redução de Alíquota de ISS concedida pela lei 6.262/2017 quanto aos serviços de implementação, intervenção e interligação de poços marítimos ligados à exploração e exploração de petróleo e gás nos bairros de Acari, Barros Filho, Cordovil, Costa Barros, Jardim América, Parada de Lucas, Parque Colúmbia, Pavuna e Vigário Geral, referem-se a atividades até então não existentes no território deste município, razão pela qual não foram relacionadas; portanto também não trata de renúncia de receita existente, e em consequência a estimativa futura de receita de ISS é líquida de qualquer efeito futuro decorrentes dessas leis.

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos com a indicação de região

					Em R\$
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019	
IPTU	Isenção	CDURP Lei nº 5.128 ART1 DEF - imóveis situados na área delimitada da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto	art. 1º, Lei nº 5.128/2009	3.329.572	
IPTU	Isenção	ATIV.AGRIC./AVICOLA-DEF - os imóveis situados nas Regiões A e B, utilizados na exploração de atividades avícolas organizadas por seus proprietários ou por terceiros registrados como produtores	art. 61, IV, Lei nº 691/84	3.032.044	
IPTU	Isenção	Lei nº 5.780 ART 9 -RES - imóveis residenciais existentes na AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro	art. 9º, Lei nº 5.780/2014	2.784.174	
IPTU	Isenção	AREAS PESQ.AGRO.-DEF - os imóveis situados nas Regiões A e B, utilizados para fins agrícolas ou de criação, por seus proprietários ou por terceiros, registrados na repartição competente	art. 61, III, Lei nº 691/84	570.366	
IPTU	Isenção	PORTO LEI nº 5.128 ART6 - imóveis situados na área delimitada da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto	art. 6º, Lei nº 5.128/2009	562.389	
IPTU	Isenção	LEI nº 5.767 ART 1 - antigas edificações localizadas nos números 40 e 44 da Avenida Treze de Maio – Centro e no número 16 da Rua Manoel de Carvalho – Centro	art. 1º, Lei nº 5.767/2014 - desabamento 13 de maio	415.584	
IPTU	Isenção	AREAS PESQ.AGRO.-RES - os imóveis situados nas Regiões A e B, utilizados para fins agrícolas ou de criação, por seus proprietários ou por terceiros, registrados na repartição competente	art. 61, III, Lei nº 691/84	345.837	
IPTU	Isenção	CALLCEN Lei nº 5.044 e nº 5.409 RES - imóveis situados nas Área de Planejamento 3 – AP-3 e na Área de Planejamento 5 – AP-5 e ocupados por prestadores de serviços de representação, ativa ou receptiva, realizada através de centrais de teleatendimento	Lei nº 5.044/2009 e Lei nº 5.409/2012	306.975	
IPTU	Isenção	CDURP Lei nº 5.128 ART1 RES - imóveis situados na área delimitada da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto	art. 1º, Lei nº 5.128/2009	225.463	
IPTU	Isenção	LEI nº 1.939 ART 1 - DEF - imóvel onde se localiza a sede da Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar - ASPOM, situada na Av. Suburbana, nº 8.484.	art. 1º, Lei nº 1.939/92 - sede da ASPOM	145.940	
IPTU	Isenção	ATIV.AGRIC./AVICOLA-RES - os imóveis situados nas Regiões A e B, utilizados na exploração de atividades avícolas organizadas por seus proprietários ou por terceiros registrados como produtores	art. 61, IV, Lei nº 691/84	127.279	
IPTU	Isenção	Lei nº 5.780 Art. 3º -RES - imóveis residenciais objeto de construção de transformação de uso localizados na AEIU do Porto	art. 3º, Lei nº 5.780/2014	997	
TOTAL				11.846.620	

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(Constituição Federal, art. 165, § 6º)

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos com a indicação de região

				Em R\$
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
TCL	Isenção	Lei nº 5.780 art. 9 - RES - imóveis residenciais existentes na AEIU da Região do Porto do Rio de Janeiro	art 9º, Lei nº 5.780/2014	1.015.802
TCL	Isenção	Lei nº 5.767 art. 1 - antigas edificações localizadas nos números 40 e 44 da Avenida Treze de Maio - Centro e no número 16 da Rua Manoel de Carvalho - Centro	art 1º, Lei nº 5.767/2014 - Desabamento 13 de maio	288
TCL	Isenção	Lei nº 5.780 art. 3 - RES - imóveis residenciais objeto de construção de Transformação de uso localizados na AEIU do Porto	art 3º, Lei nº 5.780/2014 - Construção TRF uso - imóveis residenciais na AEIU	217
TOTAL				1.016.307

Incentivos e Benefícios Fiscais instituídos com a indicação de região

				Em R\$
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2019
ITBI	Isenção	Imóveis situados na área delimitada da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto	Arts. nº 6º e nº 7º, Lei 5.128/2009	110.162
TOTAL				110.162

Nota: A elaboração de demonstrativo regionalizado dos efeitos dos incentivos e benefícios fiscais é determinada pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Há de se pontuar que os efeitos econômicos ou financeiros desses benefícios concedidos pelo Município do Rio de Janeiro não têm, por regra, sua aplicação vinculada à determinada área ou região desta Cidade. Seus efeitos, ainda que possam ter sido instituídos para fomentar determinada atividade, têm aplicação difusa, não sendo possível vinculá-los a bairros ou áreas de planejamento. De qualquer forma, visando dar cumprimento às referidas normas, apresentamos informações que permitem dar uma visão geral dos valores relativos aos benefícios e incentivos existentes na Municipalidade, separando-os em duas partes, uma em que há indicação da região e outra sem essa indicação, esta última em virtude do benefício não ser direcionado a uma determinada região ou área de planejamento, como é o caso da isenção do IPTU para aposentados e pensionistas que residem em diferentes partes do território do Município.